



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003A/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003A/2023**, processo administrativo nº **016/000183/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- Aquisição de **Materiais Esportivos**, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos Polos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de Modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, sob o regime da Lei nº 8.666, de 2 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 7.591, de 4 de junho de 2020, conforme Edital do **Pregão Eletrônico nº 053/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: DC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PAULO GOMES DOS SANTOS, Nº 277 – CENTRO – MESQUITA - RJ
CEP: 26.553-250
TEL: (21) 2696-9623
EMAIL: dcdescartavel@gmail.com
CNPJ: 10.729.680/0001-32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APARADORES DE CHUTES: fabricado em couro sintético, PU de alta qualidade ou lona plástica trançada. Enchimento e espuma no mínimo D45 de excelente qualidade e/ou E.V.A., ultraleve, resistente e macio na frente e duro na parte de tiras, ganchos e tiras com alças rebitadas ou costruradas reforçadas. Peso entre 1500g a 1950g, dimensões aproximadas entre 45x40x9cm a 50x40x15cm, cor predominante preta.	PAR	16	BE STRONGER	113,99	1.823,84
2	APARADORES DE SOCOS: Luva de foco - manopla aparador de soco stylopower anatômica, maleável com costura altamente reforçada, revestimento externo em poliuretano flexível, couro sintético ou lona plástica trançada. Enchimento e espuma no mínimo D45 de excelente qualidade e/ou E.V.A., ultraleve e resistente, peso, dimensões mínima aproximadas entre 20x25x5cm, cor predominante preta.	PAR	26	GORILLA	102,89	2.675,14
12	CAMA ELÁSTICA JUMP - uso profissional, com 32 molas cromadas ou zincadas, 5 ou 6 pés (ponteiras), suportando até 150 kg ou 180 kg, com sala de proteção.	UND	16	BE STRONGER	363,86	5.821,76
14	COLCHONETE GINÁSTICA - material: espuma, comprimento (aprox.): 1m, largura (aprox.): 0,5m, espessura (aprox.): 3mm, cor: azul ou preta.	UND	130	BE STRONGER	51,66	6.715,80
18	ESCADA DE AGILIDADE - com 5m de comprimento, com largura da fita de	UND	26	BE STRONGER	70,00	1.820,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	aproximadamente 5cm, contendo 12 degraus, compacta e leve; fita de alta tenacidade, 100% poliéster, cor preta ou vermelha.					
21	PAR DE LUVAS DE BOXE: luva de material sintético premium que aumenta a durabilidade; malha furada para entrada e saída de ar; empunhadura com duas camadas de espuma; tratamento antimicrobial combate odores desagradável e crescimento bacteriano; acompanha embalagem para transporte; modelo de referência: everlast pro style elite; tamanhos a serem acertados na aquisição.	UND	16	GORILLA	117,45	1.879,20
VALOR TOTAL						R\$ 20.735,74

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção



prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **Pregão Eletrônico Nº 053/2022** e a proposta da empresa, **DC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 09 de fevereiro de 2023.

JORGE LUIS SILVA DE OLIVEIRA DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=11871388000112, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=JORGE LUIS SILVA DE OLIVEIRA Dados: 2023.02.16 15:47:29 -03'00'	DC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA:10729680000132 Assinado de forma digital por DC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA:10729680000132 Dados: 2023.02.23 08:44:32 -03'00'
JORGE LUIS S. DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Esporte e Lazer	DC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Representante Legal



Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719
Dados: 2023.02.15 14:54:03 -03'00'

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA

Secretário Municipal de Governo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003B/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003B/2023**, processo administrativo nº **016/000183/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- Aquisição de **Materiais Esportivos**, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos Polos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de Modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, sob o regime da Lei nº 8.666, de 2 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 7.591, de 4 de junho de 2020, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2022 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<p>RAZÃO SOCIAL: AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA ENDEREÇO: AV SILVIANO BRANDÃO Nº 2110 – HORTO – BELO HORIZONTE - MG CEP: 31.015-015 TEL: (31) 3021-0282 EMAIL: aquarela.licita@gmail.com CNPJ: 18.905.288/0001-09</p>
--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	CONE PARA TREINAR AGILIDADE - altura (aprox.): 23 ou 24cm, material: plástico ou P.V.C, variadas.	UND	130	ONELINE	4,70	611,00
25	REDE DE FUTEBOL SOCIETY - nylon polietileno; medida frontal da rede aproximadamente: 4,20x2,30m; medida lateral da rede aproximadamente (2,30 altura x 1,80 profundidade inferior x 0,80 superior) m; fio medindo 6mm (torcido e trançado); malha de 15x15cm; modelo comum; na cor branca.	UND	8	PANGUÉ	322,00	2.576,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.187,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção



prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **Pregão Eletrônico Nº 053/2022** e a proposta da empresa, **AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 09 de fevereiro de 2023.

JORGE LUIS SILVA DE OLIVEIRA DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=11871388000112, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=JORGE LUIS SILVA DE OLIVEIRA Dados: 2023.02.12 23:55:23 -03'00'	WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO:01202492606 Assinado de forma digital por WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO:01202492606
JORGE LUIS S. DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Esporte e Lazer	AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA Representante Legal



Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719
Dados: 2023.02.09 13:53:34 -03'00'

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA

Secretário Municipal de Governo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003C/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003C/2023**, processo administrativo nº **016/000183/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- Aquisição de **Materiais Esportivos**, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos Polos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de Modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, sob o regime da Lei nº 8.666, de 2 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 7.591, de 4 de junho de 2020, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2022 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<p>RAZÃO SOCIAL: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA ENDEREÇO: AV CEL. MARCOS JOSE DE LEO Nº 583 – SALA 02 – CENTRO – FELIZ - RS CEP: 95.770-000 TEL: (51) 3637-2091 EMAIL: atasecontratos@passarelafeliz.com.br CNPJ: 43.853.693/0001-78</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	BASTÃO DE GINÁSTICA: material P.V.C (cloreto de polivinila), comprimento 100cm, diâmetro externo aproximadamente 3 ou 4cm, carga 1kg.	UND	130	KALANGO	39,99	5.198,70
4	BOLA DE BASQUETE FEMININA: matrizada, confeccionado em microfibras, câmara base de borracha butílica, miolo removível e lubrificado, tamanho aproximado de 72-74cm, peso aproximado de 510-565g.	UND	26	SPORTS	47,99	1.247,74
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: confeccionada em P.V.C de alta resistência, com tecnologia de termofusão, sem costura, circunferência aproximada de 68-70cm, peso aproximada de 410-450g, miolo lubrificado e substituível, câmara produzida com borracha natural.	UND	78	NEDEL	67,50	5.265,00
6	BOLA DE VOLEIBOL: linha profissional, categoria adulto com circunferência de 65-67cm; peso de 260-280 gramas; com 16 gomos, câmara airbility, matrizada, confeccionada em microfibras e com miolo slip system removível e lubrificado. Oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB).	UND	26	NEDEL	60,00	1.560,00
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: confeccionada em P.V.C de alta resistência, sem costura, circunferência aproximada de 62-64cm, miolo removível, câmara produzida com borracha butílica.	UND	78	NEDEL	67,50	5.265,00
8	BOLA HANDEBOL H2L: indicada para o público feminino, sem costura, com 32 gomos, peso aproximado 325-375g, circunferência aproximada 54-56cm, miolo removível e lubrificado, câmara produzida com borracha butílica.	UND	13	NEDEL	57,00	741,00
9	BOLA HANDEBOL H3L: costurada, com 32 gomos, peso aproximado 425-475g,	UND	13	NEDEL	59,99	779,87



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	circunferência aproximada 58-60cm, miolo removível e lubrificado, câmara produzida com borracha butílica.					
10	BOLA PARA PILATES - modelo: bola suíça, material P.V.C, antiderrapante, características adicionais: com bomba para inflar, adaptador e extrator de pino, suporta até 300kg e diâmetro de 65cm.	UND	26	NEDEL	77,99	2.027,74
11	BOMBA ENCHER: bomba de encher bola, bomba de plástico para inflar bola, modelo dupla ação (inflar nos dois sentidos), com mangueira flexível e rosqueável, agulha de aço inoxidável.	UND	26	TOPPER	22,50	585,00
13	CINTO DE TRAÇÃO ELÁSTICO PARA ATLETISMO E TREINAMENTO FÍSICO DUPLA AÇÃO: composto de 2 (dois) cintos confeccionados em E.V.A, reforçado com fita de segurança, com velcros duplos reforçados. Os cintos devem ajustáveis a uma circunferência abdominal de aproximadamente 110cm. Os cintos devem ser conectados por 4 (quatro) tupos elásticos de aproximadamente 80cm em látex com mosquetão e possuir tensão média/forte (carga aproximada de 27k quando esticado).	UND	26	KALANGO	240,00	6.240,00
15	CONE MODELO TARTARUGA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE - fabricado em plástico, dimensões (aprox.): 5cm de altura x 19cm de diâmetro.	UND	130	NEDEL	3,23	419,90
17	CORDA NAVAL - em polietileno para treinamento funcional, de 5m de comprimento e 40mm de espessura.	UND	13	NEDEL	209,85	2.728,05
19	FLUTUADOR ESPAGUETE PARA PISCINA: cores sortidas, material polietileno, comprimento: 1,65m, diâmetro: 6,5cm, peso: 170g, flutuabilidade: 85kg.	UND	156	NEDEL	10,50	1.638,00
20	KIT DE BARREIRAS DE SALTO DE AGILIDADE - contém 3 barreiras cada kit, altura variável entre 23,5cm a 30cm de altura, composição: P.V.C ou plástico.	UND	16	P. CAMPO	159,72	2.555,52
22	PLATAFORMA PARA GINÁSTICA (STEP) - fabricado	UND	16	NEDEL	109,90	1.758,40



	em E.V.A ou borracha siliconizada, superfície antiderrapante, dimensões aproximadas: 60x28x10cm.					
23	PRANCHA PARA NATAÇÃO - prancha para natação (aprendizado), com 02 furos em formato de cerda, medindo 45 x 30 x 3cm.	UND	52	DUCALU	38,95	2.025,40
26	REDE DE FUTSAL - confeccionado com fio de nylon/polipropileno entre 4 e 6mm, de alta resistência, com proteção ultravioleta, malha 10x10cm, na cor branca, dimensões: 3,20m de comprimento x 2,10m de altura x 0,40m de recuo superior x 1,00m de recuo inferior.	UND	8	NEDEL	218,74	1.749,92
27	REDE PARA VOLEIBOL: confeccionada em fio de nylon/polietileno (pead) virgem 2mm de espessura, alta densidade trançado/torcido, com tratamento de proteção ultravioleta; malha 10x10cm cor preta, medindo: 10,00m de comprimento x 1,00m de altura, com 04 faixas de lona em P.V.C, emborrachado cor branca, sendo que a superior deverá ter 7cm de largura e a inferior com 5cm de largura com costura dupla reforçada, as faixas deverão ter um reforço interno nas pontas em couro sintético onde deverão ser colocados ilhoses metálicos. A mesma deverá acompanhar, 1 (um) par de suporte em lona (porta antena) regular em velcro.	UND	7	NEDEL	490,44	3.433,08
28	TATAME EM E.V.A (PLACAS) - tatame confeccionado em E.V.A com textura antiderrapante, com encaixes, tamanho: 1,00m x 1,00m, espessura: 40mm.	UND	3	NEDEL	187,50	562,50
29	TETO SOLO - teto solo costurada, material: PU x P.V.C, câmara: látex miolo e lubrificado, peso: 500 a 540 g, medida: 63 a 73 cm de diâmetro, modalidade: boxe e artes marciais, acompanha: 02 elásticos (6mm) de 1m cada, 2 buchas e 2 parafusos de fixação.	UND	8	JUGUI	135,94	1.087,52
37	BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA - graduação a cada 100g, calcula os valores de porcentagem de gordura corporal, porcentagem de músculos	UND	4	OMRON	600,00	2.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	esqueléticos, metabolismo basal (Kcall) e o nível de gordura visceral, idade corporal e o peso, com memória, armazenada até 4 perfis pessoais e possui Modo Guest (convidado), funcionamento com pilhas, capacidade cerca de 150 kg.					
38	BALANÇA PESAR PESSOAS - capacidade até 200 kg, divisão 50 g, alimentação bateria ou pilha, características adicionais: plataforma de vidro, display LCD.	UND	4	EDEA	117,36	469,44
VALOR TOTAL						R\$ 49.737,78

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos I, II e IV* do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.



CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **Pregão Eletrônico Nº 053/2022** e a proposta da empresa, **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 09 de fevereiro de 2023.

JORGE LUIS SILVA DE OLIVEIRA DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=11871388000112, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=JORGE LUIS SILVA DE OLIVEIRA Dados: 2023.02.12 23:50:57 -03'00'	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA: 43853693000178
JORGE LUIS S. DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Esporte e Lazer	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA Representante Legal



Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719
Dados: 2023.02.09 13:54:49 -03'00'

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA

Secretário Municipal de Governo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003D/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003D/2023**, processo administrativo nº **016/000183/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- Aquisição de **Materiais Esportivos**, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos Polos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de Modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, sob o regime da Lei nº 8.666, de 2 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 7.591, de 4 de junho de 2020, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2022 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<p>RAZÃO SOCIAL: ISLA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA ENDEREÇO: R. ELYNO LYRA Nº 00043 – LOT 31 PAL 32394 QDR 4 – JARDIM GUANABARA – RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 21.941-020 TEL: (21) 2671-4681 EMAIL: islacomercio2019@gmail.com CNPJ: 33.389.747/0001-32</p>
--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	PROTETOR DE TÓRAX - aplicação artes marciais: em couro, dupla face para prática de karatê.	UND	16	JUGUI	149,92	2.398,72
30	CAMISA COM MANGA (EQUIPE) - confeccionada 100% em poliviscose, viés diferenciado, cor branca e manga curta na cor azul, gola redonda, estampa frente e costas (logomarca do Projeto Aqui tem Esporte e parceiros e nas costas escrito EQUIPE), tamanhos M, G e GG.	UND	260	ISLA	18,99	4.937,40
31	CAMISA SEM MANGA (EQUIPE) - confeccionada 100% em poliviscose, viés diferenciado, cor única, com estampa frente e costas (logomarca do Projeto Aqui tem Esporte e parceiros), tamanhos M, G e GG.	UND	2600	ISLA	23,90	62.140,00
32	COLETE - confeccionada 100% em helanca light, gola careca, viés diferenciado na gola e nas laterais, 4 cores variadas, estampa frente e costas (logomarca do Projeto Aqui tem Esporte e parceiros), tamanhos P, M e G.	UND	1300	ISLA	16,40	21.320,00
33	TOUCA NATAÇÃO ADULTO - material: poliamida, tamanho adulto, cor única, com estampa (logomarca projeto Aqui tem Esporte).	UND	390	ISLA	22,07	8.607,30
34	TOUCA NATAÇÃO INFANTIL OU JR - material: elastano e poliamida, com proteção contra raios ultravioletas, tamanho infantil, cor única com estampa (logomarca projeto Aqui tem Esporte).	UND	260	ISLA	18,25	4.745,00
35	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO - jogo completo, contendo 22 camisas confeccionadas com microfibrilisa 100% poliéster de alta resistência, 22 calções poliesportivos e 2 camisas de goleiros com manga comprida, acolchoamento nos cotovelos e	UND	8	ISLA	1.013,91	8.111,28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	em cores diferentes das camisas dos demais jogadores; com numeração e logomarcas de Projeto Aqui tem Esporte e parceiros. Tratamento Diferenciado: -					
36	UNIFORME DE FUTEBOL DE SOCIETY - jogo completo, contendo 15 camisas confeccionadas com microfibrilada 100% poliéster de alta resistência, 15 calções, camisa diferenciada para goleiro, com numeração e logomarcas de Projeto Aqui tem Esporte e parceiros.	UND	8	ISLA	772,50	6.180,00
VALOR TOTAL						R\$118.439,70

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **Pregão Eletrônico Nº 053/2022** e a proposta da empresa, **ISLA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 09 de fevereiro de 2023.

<p>JORGE LUIS SILVA DE OLIVEIRA</p> <p>DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=11871388000112, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=JORGE LUIS SILVA DE OLIVEIRA Dados: 2023.02.12 23:49:24 -03'00'</p>	<p>Assinado de forma digital por ISLA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA:33389747000132 Dados: 2023.02.14 11:37:34 -03'00'</p>
<p>JORGE LUIS S. DE OLIVEIRA</p> <p>Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p>	<p>ISLA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA</p> <p>Representante Legal</p>



Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719
Dados: 2023.02.09 13:55:30 -03'00'

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA

Secretário Municipal de Governo